



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 978/2023**

**Dispõe sobre a cessão de espaço público para o Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O espaço público constante de 169,45 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizado na Av. Minas Gerais, matrícula 1490, que confronta com o Centro Social, com a Telemig e com a Rua Espírito Santo e com a Avenida Minas Gerais, fica cedido para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal utilizará o espaço cedido para todas as suas necessidades, inclusive, com construção, reformas e benfeitorias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga/MG, 04 de outubro de 2023.

  
Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

Prefeito Municipal